



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA
GABINETE (ALVORADA)**

EDITAL Nº 22/2024 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 19 de julho de 2024.

EDITAL Nº 22/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES NAS COMISSÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E AVALIAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS Alvorada.

A Comissão Eleitoral Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Alvorada, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria CALV/IFRS nº 180/2022, torna pública a abertura de inscrições para ESCOLHA DOS REPRESENTANTES NAS COMISSÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E AVALIAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS ALVORADA, na categoria discentes.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes nas seguintes comissões: Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) e Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE).

1.2 A eleição tem a finalidade de eleger os representantes discentes para mandato de 01 (um) ano, referente ao período de agosto de 2024 a agosto de 2025. Portanto, os candidatos deverão estar cientes das atribuições de cada comissão e de todas as suas normativas, conforme [Regimento Complementar do campus Alvorada](#), disponível neste [link](#).

1.3 O processo eleitoral da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) ocorrerá para a escolha de:

1.3.1 Representantes dos Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

1.4 O processo eleitoral da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) ocorrerá para a escolha de:

1.4.1 Representantes dos Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

1.5 O processo eleitoral da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) ocorrerá para a escolha de:

1.5.1 Representantes dos Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

1.6 Conforme Regimento Complementar do campus Alvorada é permitido ao conselheiro discente, uma recondução, por igual período, para mandato em período imediatamente subsequente.

1.7 Conforme regimento complementar do Campus Alvorada, em seu Art. 86, a composição das comissões, conselhos, órgãos colegiados e núcleos deverá ser paritária quanto a questões de gênero,

assim como deverá prever espaços de representatividade etnico-racial. Garantidas as reservas previstas, a composição dos referidos espaços poderá ser relativizada nos casos em que não se tenha candidatos que representem tais segmentos.

2 DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão se candidatar para as representações Discentes, alunos com matrícula regular e ativa.

2.2 O candidato terá direito de fazer sua campanha, seja pessoalmente ou através do e-mail institucional, redes sociais e aplicativos de comunicação individual ou de grupos, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

2.3 Havendo a inscrição de até 2 (dois) candidatos por segmento representativo, não haverá eleições e os candidatos inscritos, após homologados suas inscrições, serão considerados como eleitos para a função como representantes titulares, sendo os demais representantes definidos como estabelece o item 2.5 do presente edital.

2.4 Havendo a inscrição de no mínimo 3 (três) candidatos por segmento, haverá eleição para definir os titulares e os suplentes. Sendo o número total de candidatos inscritos inferior a 4 (quatro), os demais representantes serão definidos como estabelece o item 2.5 do presente edital.

2.5 Não havendo candidatos inscritos, ou havendo número inferior aos 4 (quatro) representantes necessários para cada segmento, o Presidente do Conselho do Campus fará a indicação dos membros das vagas faltantes.

3 DOS ELEITORES

3.1 Estarão aptos a votar em seus representantes discentes, todos os alunos matriculados em cursos regulares;

3.2 Cada eleitor votará apenas em **UM CANDIDATO**.

3.3 Os servidores que têm vínculo com o Campus também como discente poderão votar pelo segmento.

3.3.1 Os servidores que também tem matrícula como alunos devem manifestar sua intenção de participar da eleição com antecedência mínima de três dias úteis a data do pleito, enviando e-mail para comissaoeleitoral@alvorada.ifrs.edu.br.

3.3.1.1 Em não ocorrendo manifestação formal, o servidor ficará inapto a votar.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas através de [formulário no google forms](#) disponível [aqui](#), dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

4.2 Após a inscrição haverá a divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos em cada segmento representativo, com a respectiva homologação ou indeferimento da candidatura.

4.3 Cada candidato com sua inscrição indeferida será comunicado por e-mail pela comissão eleitoral e terá prazo legal, conforme cronograma, para recorrer com apresentação de justificativa por escrito, em formulário específico no google forms (disponível em <https://forms.gle/8qFUcH3vvVfRMcnb8>) dentro do prazo estabelecido para a etapa de recursos determinada no cronograma do presente edital.

4.3.1 Em caso de candidatura para mais de uma comissão, os recursos devem ser individuais, para cada comissão de interesse.

5. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
29/07/2024	Publicação do Edital	Site do Campus I E-mail institucional
30/07/2024 até 01/08/2024	Período de inscrições	https://docs.google.com/forms/d/1gkjh9k3YeZ7-hlXmjvIP3C-XVo_sOxK6ofQkX1aRvuo/edit
05/08/2024	Divulgação preliminar dos inscritos	Site do Campus/ Comunicação por e-mail
06/08/2024 até 07/08/2024	Prazo de recursos	https://forms.gle/8qFUcH3vvVfRMcnb8
08/08/2024	Lista final dos inscritos	Site do Campus/E-mail
08/08/2024 até 11/08/2024	Prazo para campanha	Pessoal, e-mail institucional, redes sociais e aplicativos

12/08/2024	Eleição	Sistema eletrônico de votação com autenticação individualizada do eleitor. O link será enviado por email.
13/08/2024	Divulgação preliminar dos eleitos	Site do Campus /Comunicação por e-mail
14/08/2024 até 15/08/2024	Prazo para recursos	https://forms.gle/8qFUcH3vvVfRMcnb8
16/08/2024	Homologação dos resultados	Site do Campus I Comunicação por e-mail
16/08/2024	Prazo para o Presidente do Conselho de Campus indicar os membros faltantes nos segmentos	Site do Campus I Comunicação por e-mail
19/08/2024	Portaria com a nova composição do Concamp para o período 2024-2025	Site do Campus

6 DAS ELEIÇÕES

6.1 As eleições ocorrerão de forma eletrônica, com um sistema específico de votação, que garantirá a autenticação do eleitor através de login específico com senha e garantirá o sigilo do voto. Será utilizado o sistema on-line do site Helios Voting.

6.1.1 As informações com o link para acesso a urna virtual, login e senha serão encaminhados no momento de abertura da eleição para o e-mail do eleitor(a);

6.1.2 A senha é gerada de forma criptografada pelo sistema, não sendo acessível aos membros da comissão eleitoral;

6.1.3 O registro dos votos também ocorre de forma criptografada, sendo o mesmo sigiloso, não havendo possibilidade de acesso individualizado dos votos ou a contabilização parcial;

6.1.4 A contagem dos votos é feita apenas com o fechamento do sistema de votação e posterior contabilização dos votos.

6.1.5 O eleitor poderá acessar o sistema de votação a partir das 09:00 hs até as 21:00 hs, pelo horário de Brasília.

6.1.6 Todos os eleitores que quiserem participar do pleito deverão acessar e finalizar o voto até o horário estipulado para o encerramento da votação.

6.1.7 Problemas operacionais e de natureza técnica como conectividade, a não disponibilidade de meios computacionais de acesso ou a eventual falta de energia elétrica, que afetem individualmente, algum ou parte dos eleitores não são de responsabilidade da comissão eleitoral e não são justificativas para anular ou questionar a realização do pleito.

6.2 O eleitor poderá salvar o código da criptografia para eventual contestação quanto a efetivação do voto.

6.3 O(s) candidato(s) poderão obter a lista de votantes junta à comissão eleitoral, caso seja do seu interesse;

6.4 Após o pleito, a apuração será de forma eletrônica e o resultado da votação encaminhado por e-mail.

6.5 Serão desconsideradas as abstenções.

6.6 É expressamente vedada a intervenção e participação de candidatos e do público no processo de apuração eletrônica, bem como usar ambientes virtuais como redes sociais para realizar manifestação, causar constrangimentos, proferir ofensas ou dificultar por qualquer meios, o andamento normal dos trabalhos executados remotamente pela Comissão Eleitoral.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem:

7.1.1 Candidato com mais tempo de instituição;

7.1.2 Candidato com mais idade.

7.2 Os mandatos contam a partir da posse dos titulares eleitos.

7.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Permanente do Campus Alvorada.

Alvorada, 29 de julho de 2024.

(Assinado digitalmente em 19/07/2024 19:05)

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###959#6

Processo Associado: 23739.000446/2024-91

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **22**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/07/2024** e o código de verificação: **f652aca681**